



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0041949/2022-55

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0041949/2022-55	NAR Tiradentes

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BIOSEV S.A.	CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37
Endereço: VILA LUCIÂNIA	Bairro: ZONA RURAL
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG CEP: 35.590-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CAMILO DE LELIS REZENDE LACERDA	CPF/CNPJ: 257.628.856-15
Endereço: RUA PARAÍBA, 113	Bairro: PARADISO
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG CEP: 35.593-050

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA GROTTADAS	Área Total (ha): 178,27,18
Registro nº: 17518 e 47167 do Livro 2-RG do CRI da Comarca de Lagoa da Prata	Área Total RL (ha): 35,9000
Município/Distrito: LAGOA DA PRATA	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): 451768/7794862	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137205-5D58.E8B4.C9C6.427B.9F60.37EB.7908.2BDB	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1249	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		88,9528

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	88,9528	Cerrado	-	88,9528
Total:	88,9528		Total:	88,9528

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		690,25	m ³
Madeira de floresta nativa		83,10	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ricardo Elói de Araújo
MASP: 1098290-8
Data da Vistoria: 17/10/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 05/12/2022
Validade: 3 (três) anos QU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	451768	7794862

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Preservar as áreas remanescentes de vegetação nativa	Permanentemente
2	Implantar medidas de conservação do solo, tais como curvas de nível e dispositivos de drenagem	Permanentemente
3	Manusear e armazenar combustíveis, graxas e óleos lubrificantes adequadamente	Durante a intervenção ambiental e implantação do empreendimento
4	Coletar e destinar resíduos sólidos adequadamente	Permanentemente
5	Implantar o PTRF proposto para cumprimento da medida compensatória pela supressão de 48 exemplares de <i>Handroanthus ochraceus</i> (ipê comum), 1 espécime de <i>Handroanthus aurea</i> (ipê craibeira), 12 exemplares de <i>Handroanthus vellosi</i> (ipê casca lisa) e 220 exemplares de <i>Caryocar brasiliense</i> (pequizeiro)	Conforme cronograma

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES
"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i>
<i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i>



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 06/12/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57292611** e o código CRC **727544A0**.